



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

Lei nº 107, de 29 de agosto de 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 134 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995.”

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 134, de 1º de novembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, em 29 de agosto de 2014.


Reginaldo Moura Batista
Prefeito Municipal